



SEC

23-70-00

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 210

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1970

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE  
CAPITAIS

## DESPACHOS DO GERENTE

De 29.10.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

— Sociedades Corretoras

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70|2009 — Escritório Ramos Corretagens de Câmbio e Títulos Limitada

De Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 78.000,00. Instrumento de 22.12.69

— Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-70|1879 — SPM — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

Adotada a denominação São Paulo-Minas — Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Instrumento de 28.5.70  
— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70|2266 — Pecúnia S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ ..... 3.800.000,00

A.G.E. de 27.5.70

A-70|2748 — Electra S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento De Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ ..... 9.500.000,00

A.G.E. de 27.4.70

— Sociedades Distribuidoras

— Alteração contratual:

A-70|327 — MAPA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Instrumento de 2.4.70

— Alteração contratual — Aumento de capital:

A-70|2068 — Divalvest — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 22.500,00 Instrumento de 21.5.70

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70|1830 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários COPEG S.A. De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ ..... 300.000,00

A.G.E. de 19.5.70

— Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70|3199 — Crédito Imobiliário CREFISUL S. A. De Cr\$ 6.300.000,00 para Cr\$ ..... 7.600.000,00

A.G.E. de 17.8.70

## Retificações

No Diário Oficial de 13 de outubro de 1970, Seção I — Parte II, página 2.789, 2ª coluna, linha 60.

Onde se lê:

A-70|3159 — D.G.T. — Distribuidora de Títulos ...

Leia-se:

A-70|3159 — D.G.T. — Distribuidora Geral de Títulos ...

Na edição de 16 de outubro de 1970, Seção I — Parte II, página 2.845, 1ª coluna, entre as linhas 53 e 54.

Leia-se:

A.G.E. de 7.5 e 24.8.70 Na edição de 26.10.70, Seção I — Parte II, página 2.909, 2ª coluna, linha 38.

Onde se lê:

A-70|3326 — Financeira Lar ...

Leia-se:

A-70|3226 — Financeira Lar ...

## Conselho Técnico de Economia e Finanças

Na publicação da Portaria número 20 deste Conselho, feita no Diário Oficial de 27 de outubro de 1970, Seção I — Parte II, façam-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

... "Portaria 20-70",

Leia-se:

"Portaria nº 20, de 5 de outubro de 1970

ADMINISTRAÇÃO  
DO PORTO DO RIO DE JANEIROPORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO  
DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960,

Considerando os Pareceres do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes e da Procuradoria desta A.P.R.J., exarados, respectivamente, nos processos nº 9.292-64 — M.T. e 28.192-66 A.P.R.J., resolve:

Nº 18.892 I — Anular as Portarias de nºs 7.951 de 17 de maio de 1963 e 10.303, de 17 de agosto de 1965

II — Aposentar, no cargo de Operador de Carga e Descarga, Nível 15-A, que ocupava na data da Portaria número 7.951 mencionada no item I, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário José Martins da Silva, matrícula nº 4.313.

III — Fazer retroagir os efeitos deste ato a 1º de junho de 1963.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960,

Considerando os Pareceres do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério dos Trans-

MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES

portes e da Procuradoria desta ..... A.P.R.J., resolve:

Nº 18.893 — I — Anular as Portarias de nºs 7.950, de 17 de maio de 1963 e 10.302, de 17 de agosto de 1965.

II — Aposentar, no cargo de Operador de Carga e Descarga, nível 16-B, que ocupava na data da Portaria 7.950-63 mencionada no item I, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário José, Barbosa do Nascimento, matrícula nº 2.329.

III — Fazer retroagir os efeitos deste ato a 1º de junho de 1963.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960,

Considerando os Pareceres do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes e da Procuradoria desta A.P.R.J., exarados, respectivamente, nos processos nº 9292-64-MT e ..... 28.192-66 — A.P.R.J., resolve:

Nº 18.894 — I — Anular as Portarias de nºs 7.952, de 17 de maio de 1963 e 10.304, de 17 de agosto de 1965.

II — Aposentar, no cargo de Mestre de Operações Portuárias, Nível 18-D, que ocupava na data da Portaria 7.952 mencionada no item I, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o artigo 176, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Cincinato Gonçalves Martins, matrícula nº 1.957.

III — Fazer retroagir os efeitos deste ato a 1º de junho de 1963.

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PORTOS E VIAS  
NAVEGÁVEISPORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO  
DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do Artigo 9º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, e considerando que a aposentadoria do servidor de que trata a presente Portaria não mereceu para a sua manutenção, registro pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, como prevê o Artigo 2º do Decreto-lei nº 628, de 13 de junho de 1969, resolve:

Nº 502-DG — Tornar sem efeito a aposentadoria processada de acordo

com a letra "c", do artigo 178, da Constituição Federal (Decreto-Secretário nº 10.490-A, de 1942 — Zona de Guerra), concedida pela Portaria (P) nº 280-DG, de 9 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial de 22 do mesmo mês e ano, a Paulo Fonseca de Castro Saldanha, Engenheiro nível 22, do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do Artigo 9º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, e tendo em vista o que consta dos Processos MF. números 20.229-70 e 20.230-70 e considerando que a aposentadoria do servidor de que trata a presente Portaria não mereceu para a sua manutenção, registro pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, como prevê o Artigo 2º do Decreto-lei número 628, de 13 de junho de 1969, resolve:

Nº 503-DG — Tornar sem efeito a aposentadoria processada de acordo com a letra "c", do artigo 178, da Constituição Federal (Decreto-Secretário nº 10.490-A, de 1942 — Zona de Guerra), concedida pela Portaria número 328-DG, de 26 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial de 7 de maio dos mesmos mês e ano, a Paulo Alves Ribeiro, Oficial de Administração nível 16-C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou cpergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AÉREO

Semestre .....	Cr\$ 102,00	Ano .....	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve: Nº 42) — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfons Dittrich, no cargo de Auxiliar de Engenheiro P.1.204.13.B, do Quadro de Pessoal do referido Departamento. — Alvaro Gomes Barbosa.

PORTARIA Nº 9-70, DE 23 DE AGOSTO DE 1970

O Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a transformação em "Parada", da Estação de "João Pessoa", situada no km 50 + 969 m, da linha São Francisco do Sul a Porto União da Vitória, na 11ª Divisão — Paraná-Santa Catarina. — João Gualberto Pinheiro.

PORTARIA Nº 10-70, DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Aprovar as modificações de horários, prefixos e supressão de trens de passageiros, constando do memorial justificativo, enviado com o ofício DIRCO. 638-70 — Processo 5.785-D, de 16 de setembro de 1970 pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — João Gualberto Pinheiro.

PORTARIA Nº 12-70, DE 1 DE OUTUBRO DE 1970

O Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a transformação em "Parada" da Estação de Cel. Tiburcio Cavalcanti, situada no km 644 + 854,00 m, do trecho Porto União da Vitória — Marcelino Ramos, da linha Itararé —

Uruguai, na 11ª Divisão do Paraná-Santa Catarina. — Odvaldo Hehl Cardoso, Engenheiro-Assistente.

PORTARIA Nº 14-70, DE 8 DE OUTUBRO DE 1970

O Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

1 — Autorizar a supressão dos trens M27, M28, M29 e M30 entre Marques dos Reis e Ourinhos.

2 — Autorizar a modificação dos prefixos dos trens mistos:

M31 e M32, entre Ourinhos e Maringá para M27 e M28.  
M35, M36, M37 e M38 entre Maringá e Jussara para M20, M30, M31 e M32.  
M37 e M38 entre Corupá e S. Francisco do Sul para M33 e M34.  
M39 e M40 entre Lages e Mafra para M35 e M36, M43 e M44 entre Mafra e S. Francisco do Sul para M37 e M38.

M41 e M42 entre P. União e Mafra para M39 e M40. — João Gualberto Pinheiro.

### Conselho Ferroviário Nacional RESOLUÇÕES

O Conselho Ferroviário Nacional, na 509ª Reunião Ordinária, de 9-10-70, resolveu, por unanimidade:

Aprovar termo aditivo ao contrato celebrado, em 12-11-69, entre o DNER e a C.E.O. — Companhia Brasileira de Obras, para execução dos serviços de superestrutura na ligação Jundiapéba-Ribeirão Pires, Estado de São Paulo (Res. 73-70 — CFN — Processo 50-69 — CFN).

Aprovar a Indicação nº 2-70 — CFN, apresentada pelo Presidente do CFN. — (Res. 74-70 — CFN — Processo 28-70-CFN).

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 2.198, DE 21 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 16, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969 e considerando

a) a aprovação do Orçamento Sintético da Autarquia, através da Portaria nº 3, de 24 de abril de 1970, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (*Diário Oficial*, de 13 de maio de 1970), e

b) a matéria constante do Processo: DNER — 21.487-70, resolve: Alterar, conforme quadros anexos, o Orçamento Analítico do DNER para o exercício de 1970, aprovado sob a Portaria nº 1.765, de 28 de agosto de 1970, publicada no *Diário Oficial*, de 16 de setembro de 1970. — Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

## CARTEIRA DE TRABALHO

E

## PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.132

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EM BRASÍLIA

Na casa do DIN

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1970  
DESPESA

REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA  
Nº 2.198/70-DG

Obs.: A "Situação atual" só contém as quantias que foram alteradas

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01	Vencimentos.....		68.000.000
04	Auxílio para diferença de caixa.....		120.000
05	Gratificação de função.....		5.000.000
06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais.....		30.000
07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva.....		50.000
08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios).....		9.700.000
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.....		6.250.000
12	Gratificação especial para complementação do salário mínimo.....		2.800.000
15.00	Diversos		
01	Complementação do artº 33 da Lei nº 4.345/64		250.000
02	Gratificação individual de produtividade.....		700.000
03	Pessoal movimentado (Lei nº 4.449/64).....		1.450.000
04	Complementação do Artº 7º do Decreto-Lei nº 512/69.....		6.150.000
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
01	Ajuda de custo.....		450.000
02	Diárias.....		11.000.000
03	Substituições.....		610.000
04.00	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		
01	Serviços extraordinários (Itens I e II, Artº 150, Lei nº 1.711/52).....		5.500.000
02	Serviços extraordinários vinculados ao RETI-DE (Artº 6º, Dec. Lei 81/66).....		12.450.000
05	Gratificação pela representação de gabinete.		1.700.000
06	Gratificação pelos encargos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal (Artº 145, Item X, Lei nº 1.711/52).....		50.000
09	Pessoal em disponibilidade.....		50.000
11	Salários de pessoal temporário (Item I e II do Artº 3º do Decreto nº 50.314/61).....		8.690.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0.....	141.000.000	141.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino.....	1.800.000	1.814.000
03	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem.....	450.000	(+) 445.000
04	Combustíveis e Lubrificantes.....		(+) 11.800.000
05	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	13.790.000	(1) 13.865.400
09	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha.....	250.000	(+) 240.000
10	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, destinados a transformação; material p/conservação de bens imóveis.	2.820.000	3.813.500
11	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos.....	410.000	394.500
12	Sementes e mudas de plantas.....	100.000	(+) 96.500
13.00	Vestuários, uniformes; artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa copa, cozinha e banho		
01	Polícia Rodoviária Federal.....		800.000

JPB/

(+) RECEITAS PRÓPRIAS = 15.581.500  
(-) RECEITAS PRÓPRIAS = 39.500

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
	02 Outras destinações.....	1.030.000	1.017.000
14	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação...	450.000	454.600
15	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas.....	850.000	841.000
17.00	Outros materiais de consumo		1.900.000
01	Material betuminoso.....		345.500
02	Ferramentas e utensílios de uso no campo...	360.000	
03	Materiais e produtos não especificados de uso em oficina.....	720.000	712.500
04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria.....	120.000	117.000
05	Materiais de uso decorativo.....	150.000	143.500
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0.....	41.800.000	41.800.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		
01	Prestação de Serviços contra-recibo.....		11.600.000
3.1.3.2	Outros serviços de Terceiros		
01	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais.....	420.000	456.000
02	Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios.....	1.885.000	1.895.000
03	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações.....	170.000	168.000
04	Iluminação, força motriz e gás.....		1.650.000
05	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas.....		1.120.000
06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....	1.735.000	2.135.000
07	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação.....	1.450.000	1.461.000
08	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais.....		11.500.000
09	Serviços de comunicações em geral.....	1.150.000	1.000.000
10	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio.....	3.200.000	3.345.000
11	Seguros em geral.....	3.300.000	3.024.000
12.00.00	Comissões e corretagens..		
01.00	Comissões decorrentes de financiamentos		
01	Financiamentos diversos.....		8.200.000
02	Repasse do financiamento vinculado ao Contrato com N.M. Rothschild & Sons.....		(+) 250.000
02.00	Comissões vinculadas ao Fundo Especial de Conservação e Segurança do Tráfego		
01	Taxa Rodoviária Federal.....		7.700.000
02	Imposto sobre transporte rodoviário de passageiros.....		540.000
03	Taxa sobre prêmios de seguro de responsabilidade civil.....		1.000
03.00	Outras comissões.....	200.000	219.000
13	Fornecimento de alimentação.....	350.000	250.000
16.00	Diversos		
01	Serviços de seleção e aperfeiçoamento de pessoal.....	100.000	98.000
02	Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos.....	3.100.000	3.170.000
03	Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparalhos e utensílios.....	1.340.000	1.307.000
04	Serviços de processamento de dados.....		50.000
05	Vigilância e policiamento de próprios do DNER.....	620.000	625.000
06	Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos.....	300.000	167.000
07	Serviços técnicos especializados.....		260.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0.....	62.191.000	62.191.000

(+) RECEITAS PRÓPRIAS = 250.000

CATEGORIAS ECONÔMICAS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
02	Diferenças de câmbio.....		50.000
03	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas...		30.000
04	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens.....		900.000
05	Sentenças judiciais.....	800.000	644.700
06	Reposições, restituições e indenizações.....		150.000
07	Serviços de caráter secreto ou reservado...		50.000
08	Exposições, congressos e conferências.....		200.000
12.00	Outros encargos		
01	Encargos do Artº 20 da Lei nº 302/48.....		400.000
02	Encargos de estágios de estudantes.....		1.100.000
03	Conservação de rodovias a cargo de Órgão delegado.....		7.730.000
04	Conservação extraordinária de rodovias.....		2.100.000
05	Convênio de reorganização administrativa do DNER.....	120.000	275.300
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0.....	13.630.000	13.630.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
01	Pessoal.....		2.000.000
02	Material de consumo.....		400.000
03	Serviços de terceiros.....	300.000	550.000
04	Encargos diversos.....	100.000	50.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0.....	3.000.000	3.000.000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO....		261.621.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.2	Instituições Federais		
04.00	Encargos diversos		
01	Subvenção ao I.P.R.....		840.000
02	Subvenção à Operação Mauá.....		150.000
3.2.1.4	Instituições Municipais		
01	Subvenções a diversas entidades.....		10.000
3.2.1.5	Instituições Privadas		
01	Subvenções a diversas entidades.....		110.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0.....	1.110.000	1.110.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal civil		
01	Proventos.....		4.050.000
02	Vantagens incorporadas.....		750.000
03	Abono provisório e novas aposentadorias.....		950.000
3.2.3.2	Pensionistas		
02	Abono provisório e novas pensões.....		50.000
03	Outras pensões.....		200.000
3.2.3.3	Salário-Família		
01	Pessoal Civil.....		25.000.000
03	Inativos civis.....		1.100.000
05	Pensionistas.....		1.000.000
3.2.3.4	Abono Familiar.....		(+) 200.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0.....	33.300.000	33.300.000
3.2.4.0	JUROS		
3.2.4.2	Juros de Empréstimos		
01.00	Empréstimos internos		
01	Contratos com o B.N.D.E.....		4.400.000
02	Contrato com o Instituto Brasileiro do Café.		340.000

GCP/.

(\*) RECEITAS PRÓPRIAS = 200.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
	03 Contrato com o Banco do Brasil S/A .....		6.100.000
	04 Contrato com outras agências .....		300.000
	02.00 Empréstimos externos		
	01 Convênios com a A.I.D. ....		320.000
	02 Contratos com o B.I.D. ....		4.470.000
	03 Contratos com o Banco Mundial (BIRD) .....		5.350.000
	04 Contrato com Hambros Bank Limited .....		3.700.000
	05.00 Contrato com N.M. Rothschild & Sons		
	01 Construção da Ponte Rio-Niteroi .....		5.900.000
	02 Repasse do DNER a diversas entidades .....		(+) 10.200.000
	06 Contrato com o International Commercial Bank Limited .....		2.710.000
	07 Contrato com Singer and Friendlander .....		8.200.000
	08 Contratos com Caterpillar Tractor Co. e Caterpillar Americas Co. ....		1.270.000
	09 Contratos com outras agências .....		740.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0 .....	54.000.000	54.000.000
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	02 Fundo Comum de Previdência Social (Decreto nº 48.959-A/60) .....		670.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	670.000	670.000
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.2	Entidades Federais		
	10.00 Pessoal		
	01 Banco Nacional de Habitação .....		70.000
3.2.7.5	Pessoas		
	01 Auxílio-doença .....		200.000
	04 Indenizações trabalhistas .....		30.000
	05 Fundo de Garantia de Tempo de Serviço .....		300.000
3.2.7.6	Diversos		
	01.00 Despesas de exercícios anteriores		
	01 Contribuições de Previdência Social .....		50.000
	02 Subvenções sociais .....		20.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	670.000	670.000
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	89.750.000	89.750.000
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...	351.371.000	351.371.000
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.1	Estudos e Projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....		33.000.000
	02 Contratos com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico .....		10.100.000
	03.00 Contrato com o Banco Mundial (BIRD)		
	01 Rodovias do Plano Nacional de Viação .....		26.700.000
	02 Rodovias estaduais (Repasse do DNER) .....		9.600.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesas realizadas por antecipação .....		3.600.000
4.1.1.6	Desapropriações e Indenizações		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....		10.000.000
	02 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (Ponte Rio-Niteroi) .....		20.000.000
4.1.1.7	Construção e Pavimentação de rodovias a conta de Transferência de Capital-Cota-Parte do IULCLG, inclusive despesas realizadas por antecipação .....		264.393.000

JPS/ARC/

(+ ) RECEITAS PRÓPRIAS = 10.200.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	• NOVA
4.1.1.8	Construção, pavimentação e Restauração de Rodovias, mediante financiamento externo, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Contrato com o B.I.D./Nordeste.....		82.700.000
02.00	Contratos com o Banco Mundial (BIRD)		
01	Rodovias do Plano Nacional de Viação.....		113.150.000
02	Rodovias estaduais (REPASSE DO DNER).....		10.100.000
03	Contrato com o N.M. Rothschild & Sons.....		145.000.000
04	Contrato com o BID/Rio Branco-Fronteira Brasil/Perú.....		8.000.000
4.1.1.9	Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação.		
01.00	Convênios com o Tesouro Nacional		
01	Convênios: Ponte Rio-Niterói.....		75.000.000
02	Contrato com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.....		9.000.000
4.1.1.10	Restauração de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação.....		
01	Taxa Rodoviária Federal.....		108.100.000
02	Imposto sobre transporte rodoviário de passageiros.....		61.900.000
4.1.1.11	Substituições de ramais ferroviários antieconômico, inclusive despesas realizadas por antecipação.....		33.845.000
4.1.1.12	Proteção vegetal do corpo estradal, inclusive despesas realizadas por antecipação.....		5.060.000
4.1.1.13	Sinalização de rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação.....		7.820.000
4.1.1.14	Territórios Federais, inclusive despesas realizadas por antecipação.....		14.300.000
4.1.1.15	Aplicação diversas vinculadas à segurança do tráfego e à assistência aos usuários das rodovias federais, inclusive despesas realizadas por antecipação.....		
01	Imposto sobre transporte rodoviário de passageiros.....		4.560.000
02	Taxa sobre prêmios de seguro de responsabilidade civil.....		99.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0.....	1.076.027.000	1.076.027.000
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	Serviços e obras na rodovia Belém-Brasília..		17.240.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0.....	17.240.000	17.240.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	760.000	780.000
02	Taxa Rodoviária Federal.....		4.400.000
03	Receitas próprias.....		100.000
4.1.3.3	Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas.....		
01	Taxa Rodoviária Federal		12.500.000
4.1.3.4	Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica		
01	Cota-Parte do IULCLG.....		800.000
02	Taxa Rodoviária Federal.....		13.700.000
03	Receitas próprias.....		300.000
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	250.000	230.000
02	Taxa Rodoviária Federal.....		720.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0.....	33.530.000	33.530.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
02	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus.....	270.000	260.000
03	Ferramentas e utensílios de oficinas.....	1.100.000	1.095.500
04	Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis		60.000
05	Utensílios de copa, sozinha, dormitório e enfermaria.....	230.000	234.500
07	Modelos e utensílios de escritório, ensino, laboratório; gabinete técnico ou científico e biblioteca.....	2.800.000	2.848.000
08	Mobiliário em geral.....	1.550.000	1.514.000
10	Material permanente de acampamento, de campanha e paraquedismo; armamentos.....		110.000
11.00	Outros materiais de uso duradouro		
01	Instrumental de topografia	380.000	378.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0.....	6.500.000	6.500.000
	TOTAL DE INVESTIMENTOS.....		1.133.297.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....		1.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0.....	1.000.000	1.000.000
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO.....		165.400
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0.....	165.000	165.000
	TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS.....		1.165.400
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO		
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos		
01.00	Empréstimos internos		
01	Antecipação da Despesa (Dec. 56.369/65).....		304.000.000
02	Contrato com o Instituto Brasileiro da Reforma Agrária.....		3.400.000
03	Contrato com o Instituto Brasileiro do Café..		1.130.000
04	Contratos com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, inclusive encargos de 1969.		14.960.000
05	Contratos com o Banco do Brasil S/A.....		40.000.000
02.00	Empréstimos externos		
01	Convênio com a AID.....		380.000
02	Contrato com o BID.....		6.130.000
03	Contratos com a Caterpillar Tractor Co. e Caterpillar Americas Co.....		6.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0.....	376.000.000	376.000.000
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		
4.3.7.2	Entidades Estaduais		
01	Quotas do FRN.....		878.837.800
4.3.7.3	Entidades Municipais		
01	Quota do FRN.....		228.864.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0.....	1.107.701.800	1.107.701.800
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....		1.483.701.800
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL.		2.618.164.200
	PROVISÃO (DEC. 66.116, de 23-01-70).		108.482.000
	TOTAL GERAL!.....		3.078.017.200

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 79-70, EM 10 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, tendo em vista o disposto na Deliberação nº 113, de 8-7-68, do extinto IBRA e os termos dos artigos 10, 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

I — Nos termos do Art. 22 e parágrafos da Lei 4.947, de 6 de abril de 1966, e considerando o Decreto nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966, a pessoa física ou jurídica que comprovar haver firmado anteriormente a 1º de janeiro de 1967 compromisso de alienação de parcela do imóvel rural, com área inferior à exigida, decorrente de desmembramento ou de plano de loteamento aprovado, poderá ter a transação homologada pelo INCRA, que autorizará a lavratura da escritura e sua transcrição no Registro de Imóveis.

II — A homologação e autorização de que trata o item anterior serão efetuadas por despacho dos Chefes dos Centros Estaduais de Cadastro e Tributação de Pernambuco, Brasília, São Paulo e Rio Grande do Sul nas suas respectivas áreas de jurisdição.

III — Serão consideradas válidas as escrituras de alienação ou de promessa de alienação de parcela de imóvel rural, com área inferior à exigida, desde que tenham sido lavradas anteriormente, a 1º de janeiro de ... 1967; são igualmente consideradas válidas as transcrições de ditas escrituras nos Cartórios de Registros de Imóveis. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA INCRA Nº 253, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 10 dos mesmos mês e ano, resolve:

Conceder exoneração a Ramiro Gondim Barreto, do Cargo em Comissão, Símbolo 1-C, de Delegado Regional do extinto INDA, no Estado da Paraíba. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Produção e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano, resolve:

Promover, nas Séries de Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — Inda:

I. — de Arquivista:

a) do nível 9-B para o 11-C, a partir de 31 de março de 1965.

Por merecimento:

Maria José Pinto, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Paulo Alvão de Azevedo.

b) do nível 7-A para o 9-B, a partir de 31 de março de 1967.

Por merecimento:

Maria Amélia Bravim Braz, em vaga decorrente da promoção de Maria José Pinto.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

II — de Contador:

Do Nível 21-B para o 22-C, a partir de 30 de junho de 1969.

Por merecimento:

José Odilon Puccini, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Queiroz Guimarães, verificada em 6 de janeiro de 1966.

Rômulo Oliveira, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Esteves da Silva Grillo, ocorrida em 22 de dezembro de 1967. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 1970, resolve:

Dispensar, a pedido, Hilda Magarinos de Souza Leão da função gratificada de Chefe dos Serviços Auxiliares Regionais do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Pernambuco — DCE-11, para a qual foi designada pela Portaria nº 346, de 1 de setembro de 1966. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o que dispõe o § 1º do art. 13 do Estatuto Universitário; Considerando o resultado das eleições dos Departamentos dos Centros Universitários, realizados em 14 de maio de 1970, resolve:

Nº 916 — Designar o Professor Alízio Ferreira Costa para as funções de Chefe do Departamento de Matemática Aplicada.

Nº 917 — Designar o Professor Orêncio Longino de Arruda Gomes para a função de Subchefe do Departamento de Matemática, Aplicada. — Jorge Emmanuel Barbosa, Reitor.

PORTARIA Nº 920, DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 21-70, de 29 de abril de 1970, aprovada pelo Egrégio Conselho Universitário;

Considerando o que consta do processo nº 10.232-70; resolve:;

1. Designar o Assessor Técnico José Carlos de Almeida, para responder, transitória e temporariamente, pela direção do Núcleo de Planejamento, com as salários arbitrados na conformidade do referido processo, ficando a critério da administração, fazê-lo retornar a seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses da administração, hipótese em que voltará aos salários e vantagens desta última função.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir de 2-10-70 — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 488, DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.434 de 1970 — Reitoria, resolve:

Aposentar, de acordo com os artigos 101 e 102 da Constituição do Brasil e artigo 78, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Martins Filho — Professor Titular, do Quadro

Unico de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito. — Prof. Hivaldo Gomes Leite — Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.318-70, oriundo da Faculdade de Direito, resolve:

Nº 75 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Edilson Moura Barroso, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 76 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Edgard Olyntho Contente, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 77 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ubiracy Torres Cuóco, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 78 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 79 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo

com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Paulo R. bio de Souza Meira, Professor Assistente, código EC-503, para exercer cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 80 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Diniz Lopes Ferreira, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 81 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Adherbal Augusto Meira Mattos, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 82 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Elias Nair Daibes Hamouche, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 83 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, João Alberto Castello Branco de Paiva, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 84 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Wanderley de Andrade Normando, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 85 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Augusto Barreira Pereira, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 86 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Júlio Augusto de Alencar, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 87 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, José Clarindo de Souza Martins, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Reitor.

**CONSELHO FEDERAL  
DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA**
**RESOLUÇÃO N.º 197, DE 16 DE  
OUTUBRO DE 1970**

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, a letra "f" do art. 27 da Lei n.º 3.194-66, e

Considerando que a referida Lei em seu art. 7.º de forma genérica estabelece atribuições e características profissionais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, e coordena-lhes as atividades, resolve:

Art. 1.º São atribuições do Engenheiro Cartógrafo:

I — Planejamento e projeto referente à cartografia, compreendendo:

a) Topografia, geodésia e astronomia de campo;

b) aerofotogrametria e foto-interpretção.

II — Elaboração e preparação de cartas, em todas as suas modalidades;

III — Execução de trabalhos referentes à cartografia;

IV — Ensino e pesquisa referentes à cartografia;

V — Assunhos de cartografia legal;

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

VI — Vistorias, perícias, avaliações, e arbitramentos referentes aos itens anteriores.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1970. — *Fausto Aita Gal* — Presidente. — *Nildo da Silva Peixoto* — 1.º Secretário.

**CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA  
5ª Região**
**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**Expediente de 21 de julho de 1970**

Nº 46-67 — Construtora Giboc Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 346-67 — R. J. Oskim Engenharia S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.387-67 — Contal — Construtora Continental Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.982-67 — Construtora Itambi Limitada — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.393-67 — Meta — Arquitetura Indústria e Comércio S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.483-68 — Revestil Engenharia e Comércio Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.843-69 — Construtora Candeias Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.284-69 — Grupotres Arquitetos Associados Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 8.270-70 — INTEC — Instalações Técnicas Ltda. — Notifique-se.

Nº 8.357-70 — Concretex Rio — Engenharia de Concreto Ltda. — Registre-se, "ad referendum" da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 4.636-70 — Sociedade Anônima Marvin — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 1.614-70 — Salgado Engenharia e Empreendimentos S. A. — Deférido por 60 dias.

Nº 3.669-70 — Empresa Brasileira de Equipamentos S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.975-70 — Companhia de Cimento Portland Alvorada. A Câmara de Engenharia Industrial, para emitir parecer

Nº 6.544-70 — Encil — Engenharia de Instalações Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 7.719-70 "Aquadloc" — Comércio e Indústria Ltda. — A Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 8.094-70 — Top — Estudo Planejamento Construção Ltda. — Notifique-se.

Nº 8.333-70 — Del-Ka Construções Ltda. — Notifique-se.

Nº 32.421 — Garcia Cintra Construções — Cancele-se o registro.

*Ramalho Ortigão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Expediente de 21 de outubro de 1970

Nº 356-67 — C.B.M. Companhia Brasileira de Montagens — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 2.107-67 — Construtora Cayrú S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.206-68 — Ensa — Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.254-70 — Construtora Ciosa Ltda. — Encaminhe-se ao Sr. José Leal da Câmara de Arquitetura.

Nº 8.012-70 — Fase — Instalações Elétricas Ltda. — Registre-se, "ad referendum" da Câmara de Engenharia Eletricista.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1970 — Eng.º *José de Barros Ramalho Ortigão Junior*, Vice-Presidente no exercício da Presidência

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**
**DECISÃO N.º 20-70**

O Conselho Federal de Odontologia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "m", do artigo 4.º, da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 968, de 13 de outubro de 1969, cumprindo deliberação do Plenário tomada na XXI reunião ordinária, realizada no período de 3 a 5 de setembro de 1970, decide: publicar a reformulação de seu orçamento para o exercício de 1970, aprovada naquela reunião, passando a mesma a integrar a presente decisão.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1970. — *Newton Bueno Brizzi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD, Secretário-Geral.

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**
**2a. REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970.**

(Legislação: Lei n.º 4.324 de 14 de abril de 1964)

(SITUAÇÃO ATUAL)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
		PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.500		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.200		3.1.1.0	Pessoal	76.000	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	56.000	378.700	3.1.2.0	Material de Consumo	13.500	
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	150.000	
				3.1.4.0	Encargos Diversos	99.000	338.900
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
				3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social "SUPERAVIT"		16.640
			378.700				355.140
							23.560
							378.700
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS		143.300	4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
"SUPERAVIT"			23.560	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	31.060	
				4.1.4.0	Material Permanente	1.300	32.360
				4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
				4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	107.800	
				4.2.3.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.	200	
			166.860	4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	26.300	134.300
							166.860
							166.860

**R E S U M O**

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	378.700	355.140
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	143.300	166.860
TOTAL GERAL	522.000	522.000

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1970.

 JAYME RIBEIRO DA GAMA  
Contador-CRC-GB-119

 MANOEL BALLIAN, CD  
Tesoureiro

 ADRIANO MAGALHÃES FREIRE, CD  
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL:

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

3a. REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970.

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

(SITUAÇÃO NOVA)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA		EM CRUZEIROS		
		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.500		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.200		3.1.1.0	Pessoal	93.500		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	56.000	378.700	3.1.2.0	Material de Consumo	11.100		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	123.000		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	106.600	334.200	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social "SUPERAVIT"		22.500	356.700
			378.700					22.000
								378.700
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS		143.300	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente			22.000	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	24.000		
				4.1.4.0	Material Permanente	25.300	49.300	
				4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			
				4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	107.800		
				4.2.3.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.	200		
				4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras.	8.000	116.000	165.300
			165.300					165.300

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	378.700	356.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	143.300	165.300
TOTAL GERAL	522.000	522.000

Rio de Janeiro, 04 de julho de 1970.

JOSE ROOSEVELT MOREIRA LIMA  
CONTADOR  
CRC-GB-29807

GENARO AUGUSTO CAMARGO, CD,  
TESOUREIRO

NEWTON BUENO BRÜZZI, CD  
PRESIDENTE

## DECISÃO Nº 21-70

O Conselho Federal de Odontologia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto-lei nº 968, de 13 de outubro de 1969, cumprindo deliberação do Plenário tomada na XXI reunião ordinária, realizada no período de 3 a 5 de setembro de 1970, decide: publicar as reformulações dos orçamentos para o exercício de 1970, dos Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados de Goiás e Minas Gerais, aprovadas naquela reunião, passando a mesma a integrar a presente decisão.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1970. — Newton Bueno Bruzzi, CD, Presidente. — Airton Costa, CD, Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964)

SITUAÇÃO ATUAL

RECEITA		EM NCr\$		DESPESA		EM NCr\$		
		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.066		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	134		3.1.1.0	Pessoal	8.000		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	28.326	39.526	3.1.2.0	Material de Consumo	2.270		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	13.800		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	3.200	27.270	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	2.064		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes SUPERAVIT	4.042	6.106	33.376
			39.526					6.150
								39.526
SUPERAVIT do Orçamento Corrente				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		2.788	
				4.1.4.0	Material Permanente		3.362	6.150
			6.150					6.150

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	39.526	33.376
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	6.150
TOTAL GERAL	39.526	39.526

Goiânia, agosto de 1969.

Ass: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA  
T.C.CRC-GO-1.349

Dr. ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO  
Tesoureiro

DR. JOÃO BAPTISTA CONÇALVES  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS  
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.970

(Legislação: Lei nº4.324 de 14.4.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	SITUAÇÃO NOVA		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	23.263		3.1.0.00 DESPESAS CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	134		3.1.1.0 Pessoal	8.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	42.838	66.235	3.1.2.0 Material de Consumo	2.270		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	15.700		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	6.200	34.170	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	2.064		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	10.213	12.277	44.447
		66.235	SUPERAVIT			21.788
SUPERAVIT do Orçamento Corrente		21.788	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			66.235
		21.788	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações		398	
			4.1.4.0 Material Permanente		1.362	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		17.838	21.788
						21.788

## R E S U M O

GOIÂNIA, junho de 1970.

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	66.235	44.447
RECEITAS E DESPESAS CAPITAL	-	21.788
TOTAL GERAL	66.235	66.235

NEILA PARREIRA PERILO.  
TC. CRC-GO 1.296.Dr. ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO  
ToucheiroJOÃO BAPTISTA GONÇALVES  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970.

(Legislação: Lei nº4.324, de 14.4.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUB TOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	124.450		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	4.500		3.1.1.0 PESSOAL	49.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	51.050	180.000	3.1.2.0 Material de Consumo	5.200		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	26.300		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	10.500	91.000	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuição Previdência Social	11.500		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	48.000	59.500	150.500
		180.000	Superavit			29.500
SUPERAVIT do Orçamento Corrente		29.500	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			180.000
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.300		
			4.1.4.0 Material Permanente	3.960	9.260	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em funcionamento	240		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	20.000	20.240	29.500
		29.500				29.500

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	180.000	150.500
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	29.500
TOTAIS	180.000	180.000

Belo Horizonte, 19 de junho de 1970.

Dr. Rálio Queiroga - Toucheiro do CRO-MG

DR. Aírton Costa - Presidente do CRO-MG